



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 06 JUL, 2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6353/2023
Cod. CidadES: 2023.028E0700001.02.0020

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº. 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 - Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa - Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL EM COPOS E GARRAFÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação a empresa, vencedora do certame licitatório, **MABOL COMERCIAL EIRELI**, com sede à Rua Copacabana, nº 533, Galpão, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, Cep.: 29143-662, inscrita no CNPJ sob o nº 21.612.343/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **BRENER LEMOS PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/09/1996, portador do CPF nº 145.258.537-78 e do RG nº 3.360.276 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Moreira Camargo, nº 22, Campo Grande, Cariacica/ES, Cep.: 29146-240, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL EM COPOS E GARRAFÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:
ÓRGÃO: 16
UG: 201
ELEMENTO: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.1 - Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2023-1 - Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

3.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

MAB
OL
COM
ERCI
AL
EIRE
LI:21
6123
4300
0187

Assinad
o de
forma
digital
por
MABOL
COMERC
IAL
EIRELI:2
1612343
000187
Dados:
2023.06.
30
12:02:44
-03'00'

SMS



3.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, conforme PORTARIA/GAB Nº 217/2023.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7 - A presente Ata de Registro e Preço tem o valor total estimado de R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).

7.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

MABOL
COMER
CIAL
EIRELI:2
161234
300018
7

Assinado de
forma digital
por MABOL
COMERCIAL
EIRELI:21612
343000187
Dados:
2023.06.30
12:03:14
-03'00"

Handwritten signature



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

MABOL
COMER
CIAL
EIRELI:2
161234
300018
7

Assinado
de forma
digital por
MABOL
COMERCIAL
EIRELI:2161
234300018
7
Dados:
2023.06.30
12:03:55
-03'00'

Jus

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, 30 de junho de 2023.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 155/2023

MABOL COMERCIAL Assinado de forma digital por
MABOL COMERCIAL
EIRELI:21612343000187 EIRELI:21612343000187
Dados: 2023.06.30 12:04:34 -03'00'

MABOL COMERCIAL EIRELI
Brener Lemos Pimentel
CONTRATADA

MABOL
COMER
CIAL
EIRELI:
216123
430001
87

Assinado de
forma digital
por MABOL
COMERCIAL
EIRELI:21612343
000187
Dados:
2023.06.30
12:04:34 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E COPOS DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML PARA ATENDER AS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

2) Justificativa: O fornecimento ora perquirido, destina-se ao abastecimento de água mineral nas escolas do campo, visando suprir a necessidade contínua de água mineral para preparo da merenda escolar, usuários do serviço público e demais eventos da Secretaria Municipal da Educação.

3) Prazo para fornecimento (prestação dos serviços): O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, com frequência semanal conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação/Subgerência do Apoio ao Educando, que diariamente receberá das escolas, a solicitação de acordo com suas necessidades.

4) Para recebimento de demandas e para o fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

5) Locais de entrega: O fornecimento será prestado diretamente na Sede da Secretaria Municipal da Educação, Escolas e CEMEIS municipais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação/Subgerência do Apoio ao Educando.

6) Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o setor do Apoio ao Educando – Sra. Cláudia Maria Neves Arrano/SEMED, responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Tendo como membros para avaliação das amostras: Claudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Claudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Altina Maria Loureiro Vieira (Subgerente/Apoio ao educando) e Ana Paula Borges (Gerente de Projetos e Planejamentos Educacionais);

7) Do pagamento: Após verificação do serviço prestado, objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, o pagamento será efetuado até o trigésimo dia, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante protocolo na Sede da Prefeitura, com a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e cópia do contrato, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) Da Garantia: Os produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

09) Cabe ao Fornecedor:

9.1) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF.

9.2) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.3) Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da ANS; 4.6;

9.4) Os garrafões deverão: I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação; II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; IV – estar dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 109/2023

9.5) Estar de acordo com as normas de qualificação e consumo

10) Especificação do produto:

Item	Descrição/Especificação	un.	Marca/Fonte	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total anual (R\$)
1	Água mineral - copos de 200 ML	un.	Pedra azul	1000	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
2	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene)	gl	Pedra azul	300	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
Valor Total: R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)							

MABOL COMERCIAL
EIRELI:21612343000187

Assinado de forma digital por
MABOL COMERCIAL
EIRELI:21612343000187
Dados: 2023.06.30 12:04:58 -03'00'